



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI N° 047 /2022.

Câmara Municipal de
Santa Leopoldina

APROVADO

em 21/08/2022
Presidente da Câmara Municipal

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º
DA LEI MUNICIPAL N°
1086/2005, QUE DEFINE O
LIMITE DE DESCONTO PARA
CONSIGNAÇÃO NA FOLHA DE
PAGAMENTO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei Municipal nº 1086/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O total das consignações não poderá exceder a 40% (quarenta por cento) da remuneração líquida do consignante ativo, proventos e benefícios de aposentado e pensionista respectivamente."

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1086/2005, de 28 de abril de 2005, que foram objeto de alteração nesta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 26 de agosto de 2022.

ROMERO LUTZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA
Protocolo nº _____
Data 29 08 22
Paulo de Souza
Protocolista